



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

AS COMISSOES DE:

JUST. FINANCAS

S.S. em 16 / 05 / 1996

PROJETO DE LEI Nº 2931/96
(10 de Maio de 1.996.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a instalação de Unidades da Polícia Civil e Militar no Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

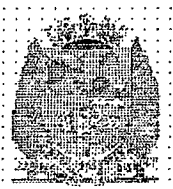
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12 de Maio de 1.993, inciso II, visando a instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar em imóvel cedido pelo Município.

ARTIGO 2º - As condições de instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 1º, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o anexo II, do citado Decreto.

ARTIGO 3º - O valor do convênio será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 16 / 05 / 1996
Manzanarez
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 29 / 05 / 1996
Manzanarez
PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.931/96

(09 de Maio de 1.996.)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias, para a mesma finalidade.

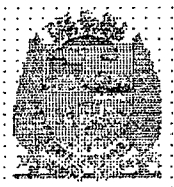
ARTIGO 5º - Fica revogadas em todos os seus expressos termos, a Lei nº 2.603, de 20 de Março de 1.996.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Maio de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

1652



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 731-96

Em 10 de Maio de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2352 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ma/vam

Recbi.
14.5.96
J.V.